



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 6039, DE 03 DE JULHO DE 2017

ALTERA A LEI Nº 6.016 DE 19 DE ABRIL DE 2017, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E ALIENAR O IMÓVEL QUE ESPECIFICA POR DOAÇÃO À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU

Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a [Lei nº 6.016, de 19 de abril de 2017](#), e inclui o art. 2ºA, com a seguinte redação:

“Art. 2ºA A Prefeitura Municipal se obrigará, na Escritura de Doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente à donatária CDHU se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a CDHU”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 03 de julho de 2017.

Isael Domingues
Prefeito Municipal